

六、廢止公佈於一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組的十一月五日第31/SACTC/98號批示。

七、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年十月十六日

社會文化司司長 崔世安

第73/2000號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

一、根據十二月十九日第63/94/M號法令第十九條第一款之規定，將作出下列行為的權限轉授予文化局行政委員會：

(一)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣十五萬元為限；如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二)除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；

(三)批准金額不超過澳門幣五仟元的交際費。

二、廢止公佈於一九九五年一月十八日第三期《政府公報》第二組的一月六日第2/SACTC/95號批示。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年十月十六日

社會文化司司長 崔世安

第74/2000號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示：

6. É revogado o Despacho n.º 31/SACTC/98, de 5 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998.

7. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

16 de Outubro de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no Conselho Administrativo do Instituto Cultural, previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/94-/M, de 19 de Dezembro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Instituto Cultural, até ao montante de 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

2) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

3) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 (cinco mil) patacas.

2. É revogado o Despacho n.º 2/SACTC/95, de 6 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 1995.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

16 de Outubro de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5